



CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AV ANTERO LEMES DA SILVA

20/02/2024
APROVADO

Oscar Pereira Figueiredo
Presidente

Indicação: 3 / 2024

Data 04/01/2024

Responsável: Vereador(a) Enelvo Junior

LIDO

EM 20/02/2024

Indicação

Ademir Gabardo
Segundo Secretário

Indico à Mesa Diretora, ouvida esta Casa de leis, que seja encaminhado expediente à Exma. Sra. Vanda Cristina Camilo, Prefeita do Município de Sidrolândia MS, a seguinte solicitação:

SOLICITAÇÃO

Solicito a criação da Guarda Municipal em Sidrolândia/MS.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988, no parágrafo 8º do artigo 144, autoriza os municípios a criarem guardas municipais. Art. 144, § 8º - Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei. A Guarda Municipal é uma instituição que visa à proteção dos bens, serviços e instalações municipais e o bem-estar social da população. Tendo em vista o aumento populacional, traz como consequências o aumento de criminalidade e violências em nosso município. Neste sentido, tendo como objetivo principal a manutenção da paz social em nossa cidade, apresento esta indicação, de criação da Guarda Municipal. Conforme previsão no art. 144, parágrafo 8º, na Constituição Federal, as Guardas Municipais têm como missão principal a proteção do patrimônio público, além de colaborar com as Polícias Civil e Militar na prevenção da criminalidade. Enfim, não há dúvidas de que a criação e instalação de uma Guarda Municipal em nosso Município, ajudará todo o sistema de segurança já existente e, sobretudo, contribuirá na ordem e respeito aos cidadãos Sidrolandenses.

Plenário das Sessões, 04 de Janeiro de 2024

Enelvo Junior
Vereador(a) - PSDB



DOC 1704404513